



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N.º. 003/2020

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte, sob a Presidência do Auditor Dr. Peterson Morosko; com a presença dos Auditores Dr. Arthur Lanzoni, Dr. Everson Fasolin, Dr. Gustavo Celli e Dr. Luis Fernando Borba; dos Procuradores Dr. Hesley Couto e Dr. Jefferson Grabovski; foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 03/2020.

ATA DE JULGAMENTOS

1 - AUTOS N.º. 027/2020 – Campeonato Paranaense – Série Ouro

Jogo SO03: CRESOL/MOCELIN/DOIS VIZINHOS x AMPERE FUTSAL

Data: 22/08/2020.

Auditor Relator Dr. Arthur Lanzoni

1º Denunciado: Eduardo Fragozo Rodrigues (Enxugador de quadra/CRESOL/Mocelin/Dois Vizinhos)

Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** à pena de 15 (quinze) dias de suspensão, por infração ao Art. 258, do CBJD, com benesse do Art. 182 do CBJD.

2º Denunciado: CRESOL/MOCELIN/DOIS VIZINHOS (EPD)

Por unanimidade de votos foi **ABSOLVIDO** da infração do Art. 258-D, do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis E. Blankenburg Almada.

2 – AUTOS N.º. 028/2020 – Campeonato Paranaense – Série Prata

Jogo SP08: CRESOL/CAD/GUARAPUAVA x PITANGA/SÃO JOÃO FUTSAL

Data: 26/08/2020.

Auditor Relator Dr. Everson Fasolin

1º Denunciado: CRESOL/CAD/GUARAPUAVA (EPD)

Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** à pena de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em concreto, por infração ao Art. 213, I, II e 258-D, todos do CBJD, com benesse do Art. 182 do CBJD..

Procurador Denunciante: Dr. Dênis E. Blankenburg Almada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

3 – AUTOS Nº. 029/2020 – Campeonato Paranaense - Série Prata

Jogo SP10: AAEMA MARIÓPOLIS/RP INFO x ACESMIL/SÃO MIGUEL FUTSAL

Data: 27/08/2020.

Auditor Relator Dr. Gustavo Celli

1º) Denunciado: Jian Paulo Capelli (Auxiliar Técnico/AAEMA/MARIÓPOLIS/RP INFO)

Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** à pena de advertência, por infração ao Art. 258-I, do CBJD.

2º) Denunciado: Caio Cesar da Silva (Atleta/AAEMA/MARIÓPOLIS/RP INFO)

Por unanimidade de votos foi **ABSOLVIDO** da infração do Art. 254, §1º, I e II do CBJD.

3º) Denunciado: João Carlos Fortes (Dirigente/AAEMA/MARIÓPOLIS/RP INFO)

(i) Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** à pena de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias em concreto e multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em concreto, por infração ao Art. 243-C e 243-F do CBJD, com benesse do Art. 182 do CBJD.

(i) Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** à pena de suspensão de 30 (trinta) dias em concreto e multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) em concreto, por infração ao Art. 243-C do CBJD, com benesse do Art. 182 do CBJD.

4º) Denunciado: AAEMA MARIÓPOLIS/RP INFO (EPD)

Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** à pena de multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em concreto, por infração ao Art. 213, I, II, do CBJD, com benesse do Art. 182 do CBJD.

Apresentou defesa escrita Presidente da Associação dos Amigos do Esporte.

Procurador Denunciante: Dr. Jefferson Francisco Grabovski.

4 – AUTOS Nº. 030/2020 – Campeonato Paranaense - Série Ouro

Jogo SO11: MCR/SICREDI/SEMPREVIDA/MM2 x UMUARAMA FUTSAL

Data: 28/08/2020.

Auditor Relator Dr. Luis Fernando Borba

1º) Denunciado: Douglas Luan Donseca Viera (Atleta/Umuarama Futsal)

Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** à pena de advertência, por infração ao Art. 258, §2º, II, do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Jefferson Halles dos Santos.

5 – AUTOS Nº. 031/2020 – Campeonato Paranaense – Série Prata

Jogo SP11: CORONEL FUTSAL x OPERÁRIO LARANJEIRAS FUTSAL/OLF

Data: 29/08/2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

1º Denunciado: Gabriel Augusto de Oliveira (Atleta/Operário Laranjeiras Futsal/OLF)
Infração Retirado de pauta a pedido da Procuradoria.
2º Denunciado: Evandro Carlos Tosetto (Supervisor/Coronel Futsal)
Infração Retirado de pauta a pedido da Procuradoria.
Procurador Denunciante: Dr. Jefferson Halles dos Santos.

6 – AUTOS Nº. 032/2020 – Campeonato Paranaense – Série Prata
Jogo SP20: PITANGA/SÃO JOÃO FUTSAL x APAF FUTSAL
Data: 05/09/2020.

Auditor Relator Dr. Arthur Lanzoni

1º Denunciado: Erivelton Tomas Alves da Silva (Atleta/PITANGA/SÃO JOÃO FUTSAL)
Por unanimidade de votos foi **ABSOLVIDO** da infração do Art. 250, caput, do CBJD.
Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Munhoz Burgel Ramidoff.

7 – AUTOS Nº. 033/2020 – Campeonato Paranaense – Série Prata
Jogo SP19: ACESMIL/SÃO MIGUEL FUTSAL x ADAB/BITURUNA FUTSAL
Data: 05/09/2020.

Auditor Relator Dr. Everson Fasolin

1º Denunciado: Fernando José Hamann (Atleta/ADAB/Bituruna Futsal)
Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** à pena de advertência, por infração ao Art. 250, I, do CBJD.
Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Munhoz Burgel Ramidoff.

Observações:

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 29 de Setembro de 2020.

Helen Cristine de Souza Berlez
Assessora da Presidência do TJD/PR